



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

REVOCADA LEI
 Nº 637 DE 08.03.90

LEI Nº 592
 =====

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 E 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 19 DE AGOSTO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal de Peritiba vota e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 10 da Lei nº 421 de 19 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10º - A estrutura da organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, passa a ter a seguinte redação:

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORGÃO DE DIREÇÃO

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal

"ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA"

- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Finanças
- Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Diretoria Municipal de Saúde e Bem estar Social
- Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.
- Diretoria Municipal de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL-HIERÁRQUICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Um Secretário
- Dois setores (Respons.)- CIPA
- Secretário Municipal de Administração.
- Serviços Gerais.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Um Secretário
- Um Departamento
- Secretário Municipal de Finanças.
- Tributário, Contábil, Tesouraria e Compras.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Três diretores
- Três departamentos
- Diretor Municipal de Ensino
- Diretor Municipal de Turismo e Esporte
- Diretor de Cultura
- Pedagógico, Técnico e Administrativo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

- Cultura e Turismo
- Esportes
- Uma secção (encarregados) - Serviços Gerais

DIRETORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- Dois diretores -Diretor Municipal de Saúde
- Bem estar Social
- Dois Departamentos (Chefe) - Enfermagem
- Serviços Gerais
- Dois Setores (Responsável) - Atendimento Público (Saúde)

DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Um Diretor - Diretor Municipal de Agricultura
- Abastecimento Indústria e comércio
- Dois Departamentos (Chefe) - Técnico
- Administrativo
- Quatro Setores - Viveiro de mudas
- Recuperação de solo
- Gado Leiteiro
- Cadastro

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

- Um Diretor - Diretor Municipal de Transportes, urbanismo e Obras Públicas
- Um departamento(Chefe) - Oficina Mecânica
- Dois Setores(Responsável) - Almoxarifado
- Apoio administrativo

ANEXO ÚNICO

SECRETÁRIO	02	- CC
DIRETORES	09	- CC
CHEFES DE DEPARTAMENTO	09	- CC
ENCARREGADO SECÇÃO	01	- CC
ENCARREGADO SETOR	10	- CC

Art.2º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 421 de 19 de agosto de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.40º - Fazem parte integrante desta Lei, os quadros de pessoal constantes nos anexos I, II, III, IV, V e subanexos I e II, que com ela ficam igualmente aprovados.

Art.3º - Fica acrescido ao artigo 40 o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o enquadramento dos servidores municipais, em novas classes, através de Decreto.

Art.4º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta das dotações do Orçamento Vigente.







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagirão a partir de 1º de junho de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 19 dias do mês de junho de 1989.


HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

ANEXO I
=====


"QUADRO GERAL DE PESSOAL DE DIREÇÃO E ASSESSORES SUPERIORES"

CATEGORIA FUNCIONAL	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE
SECRETÁRIOS	COMISSIONADO	02	CC - 1
DIRETORES	COMISSIONADO	09	CC - 2
CHEFES	COMISSIONADO	09	CC - 3
ENCARREGADOS	COMISSIONADO	01	CC - 4
RESPONSÁVEIS	COMISSIONADO	10	CC - 5

SUBANEXO I
=====

CLASSE	VENCIMENTOS
CC - 1	700,00
CC - 2	420,00
CC - 3	300,00
CC - 4	210,00
CC - 5	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

ANEXO II
=====

QUADRO GERAL DE PESSOAL DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CATEGORIA FUNCIONAL	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE
SECRETÁRIOS	COMISSIONADO	02	I/XV
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	02	I/XV
SERVIÇOS GERAIS (INCRA, IDENTIDADE E DOCUMENTOS)	COMISSIONADO	02	I/XX
TELEFONISTA	COMISSIONADO	01	I/X
TESOUREIRO	COMISSIONADO	01	X/XXX
CADASTRISTA/TRIBUTÁRISTA	COMISSIONADO	01	V/XX
CONTADOR	COMISSIONADO	01	X/XXX
ESCRITURÁRIO	COMISSIONADO	01	I/XV
BIBLIOTECÁRIA	COMISSIONADO	01	I/X
COORDENADOR DE ESPORTES	COMISSIONADO	01	I/XX
COTORISTA	COMISSIONADO	01	I/XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

ANEXO III
=====

"QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA CLT"

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE
SECRETARIA	01	I/XV
TELEFONISTA	01	I/X
ZELADORIAS	02	I/X
TESOUREIRO ENCARREGADO	01	X/XXX
BIBLIOTECÁRIA	01	I/X
COORDENADOR CME	01	I/XX
OPERADORES	12	I/XX
CAPATAZ	01	I/XXX
FISCAL DE ESTRADAS E OBRAS	02	I/XXX
JARDINEIRO	02	I/XII
MESTRE DE OBRAS	03	I/XXX
OPERÁRIOS	10	I/XII
PEDREIROS	10	I/XX
AUXILIAR DE PEDREIROS	05	I/XV
SERVENTES	04	I/X
MOTORISTAS	10	I/XX
INSEMINADOR	01	I/XX
MÉDICO	02	I/XXX
ODONTÓLOGO	02	I/XXX
AUXILIAR AGROPECUÁRIA	02	I/XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

ANEXO IV

"QUADRO GERAL DE EFETIVOS"

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE
TESOUREIRO	01	X/XXX
CONTADOR	01	X/XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL



CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	REGIME JURÍD. Nº CARGOS				CLASSE
		C.C.	C.E	C.L.T		
PROFESSORES	A - Curso de pós graduação na área da Educação em nível de Doutorado	1	1	1		VIII-XII
	B - Curso de pós-graduação na área da Educação, em nível de especialização e mestrado	1	1	1		VII/XI
	c - Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC.....	1	1	1		VI/X
	D - Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, obtida em curso de curta duração, com registro no MEC.....	1	3	2		V/IX
	E - Segundo grau completo com especialidade e curso de aperfeiçoamento (1ª à 4ª Séries).....	4	10	6		IV/VIII
	F - Segundo grau completo com especialidade em Pré-Escolar.....	2	4	2		IV/VIII
	G - Segundo grau completo com especialidade s/ aperfeiçoamento.....	2	2	2		III/VII
TITULADOS	H - Segundo grau completo com aperfeiçoamento	1	1	1		II/V
	I - Segundo grau completo sem aperfeiçoamento.....	1	1	1		I/IV
	J - Primeiro grau completo com aperfeiçoamento.....	1	1	1		I/IV
	L - Primeiro grau completo sem aperfeiçoamento	1	1	1		I/III
	M - Primeiro grau incompleto com aperfeiçoamento.....	1	1	1		I/III
PROFESSORES NÃO TITULADOS	Terceiro grau completo com especialidade	1	1			
	Terceiro grau completo com especialidade	1	1			
	Segundo grau completo com especialidade.....	1	1			
	Segundo grau completo sem especialidade	1	1			
PROFESSORES INATIVOS	Primeiro grau completo.....	1	1			
	Primeiro grau completo.....	1	1			
	Primeiro grau completo.....	1	1			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC.

HERCILIO LUIZ DE MATTOS
JOAQUIM BOEIRA DE MARGAS
FONESTO CAVASIN




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

ANEXOS II, III e IV - SUBANEXOS II

TABELA GERAL DE CLASSES E VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

CLASSE	VENCIMENTOS	NCz\$
I	120,00	
II	132,00	
III	145,20	
IV	159,72	
V	175,69	
VI	193,26	
VII	212,59	
VIII	233,85	
IX	257,24	
X	282,96	
XI	302,77	
XII	323,96	
XIII	346,64	
XIV	370,90	
XV	396,86	
XVI	424,64	
XVII	454,36	
XVIII	486,17	
XIX	534,79	
XX	572,23	
XXI	600,84	
XXII	630,88	
XXIII	662,42	
XXIV	695,54	
XXV	730,32	
XXVI	766,84	
XXVII	805,18	
XXVIII	845,44	
XXIX	887,71	
XXX	932,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de junho de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal